L E I ..... nº 04/68

SUMULA - Autorisa o Poder Executivo a firmar contrato com a firma - COMERCIAL & PAVIMENTADORA LTDA. - COPAL -, para a pavimentação asfáltica de 30.000 m² em ruas e avenidas da Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º-Fica o Poder Executivo autorisado, independentemente de concorrência pública, a renovar contrato com a firma COMERCIAL E PAVIMENTADORA LTDA. - COPAL -, para pavimentação asfáltica de 30.000 m² (trinta mil metros quadrados), em ruas e avenidas désta Cidade a serem, por Ordem de Serviço, prèviamente demarcados.

ART. 2º-O preço da pavimentação asfáltica será de NCr$ 7,92 (sete cruzeiros novos e noventa e dois centavos), o metro quadrado.

ART. 3º-O pagamento à COPAL será efetuado nas mesmas condições e prazos estabelecidos entre o Município e os proprietários, podendo ser em dinheiro ou em notas promissórias com prazo nunca superior a dose mêses, computados os juros bancários de 2% (dois por cento) ao mês.

ART. 4º-Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de abril de 1968.

AUGUSTINHO VROCHI
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO PEREIRA DE LIMA